



PROCESSO	Protocolo do SICCAU 1254780/2021
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Número de conselheiros na composição das Comissões especiais
DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 – COA-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida extraordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a COA-CAU/SP “Propor, apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações” (art. 97, V, do Regimento Interno);

Considerando que o Regimento Interno do CAU/BR, em seu artigo 85, fixa o número mínimo de conselheiros na composição das Comissões Especiais, mas não o número máximo;

Considerando que o Regimento Interno em vigor do CAU/SP, aprovado na última plenária de dezembro de 2017, após a eleição de 55 conselheiros, em seu artigo 85 previu que as comissões especiais do CAU/SP serão compostas por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) conselheiros titulares;

Considerando que foram eleitos para exercer mandato no CAU/SP no triênio 2021 - 2023, 77 conselheiros;

Considerando o disposto no artigo 90 do Regimento Interno do CAU/SP: “Cada conselheiro titular poderá participar de apenas 01 (uma) comissão especial”;

Considerando a viabilidade de receber as candidaturas dos conselheiros titulares para a composição das Comissões Especiais e acolher seus interesses;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1 - Alterar o artigo 85 do Regimento Interno do CAU/SP que passa a ter a seguinte redação: “As comissões especiais do CAU/SP serão compostas por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 13% do total dos conselheiros titulares, considerando a fração.
Parágrafo Único: Valores superiores a 50% da unidade arredonda-se para o número inteiro maior, valores inferiores a 50% arredonda-se para o número inteiro menor”;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP e à CPFi-CAU/SP para análise orçamentária e providências cabíveis.

Com **13 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco



Andreia de Almeida Ortolani, Ederson da Silva, Flavia Taliberti Pereto, Jose Luiz Lemos da Silva Neto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Samira Rodrigues de Araujo Batista, Tatiana Reis Pimenta e Vitor Chinaglia Junior;

São Paulo-SP, 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Gisele Gomes de Vitto
Analista Administrativa